NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 64.511.478/0001-69

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias do mês de novembro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.717.397/0001-41, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição de Monte Alegre, nº 107, conjunto 163, Bloco A, CEP 04563-060, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 12.255, de 02 de abril de 2012 ("Administradora" ou "BFL"), na qualidade de administradora do **NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.511.478/0001-69 ("Fundo"), cuja carteira é gerida pela **RENDA ASSET ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 2.941, 5º andar, conjunto 501, Itaim Bibi, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.253.634/0001-00, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.154, de 02 de fevereiro de 2012 ("Gestora"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu Anexo Normativo IV ("Resolução CVM 175").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM 175 e do Artigo 19º, Parágrafo Quarto, da parte geral do Regulamento, tendo em vista a presença dos cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pela classe única do Fundo ("Classe", "Cotas" e "Cotistas", respectivamente), conforme lista de presença que integra esta ata como Anexo I.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Guilherme Guaitoli / Secretária: Sra. Luciana Ruedas.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a amortização parcial das Cotas da Classe, nos termos do Artigo 18º, inciso "xvi", da parte geral do Regulamento e do Artigo 16º do Anexo I ao Regulamento; e

(ii) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à plena implementação da deliberação aprovada nesta Assembleia.

5. DELIBERAÇÕES: após a leitura da ordem do dia, o Senhor Presidente submeteu as matérias para exame dos Cotistas. Após, os Cotistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, observado o quórum previsto no Artigo 22º da parte geral do Regulamento, deliberaram o quanto segue:

(i) Aprovar, conforme solicitação da Gestora, a amortização parcial das Cotas da Classe, tendo como data-base o dia 30 de outubro de 2026 ("Data-Base"), no percentual de 0,42244316% do patrimônio líquido da Classe na Data-Base, equivalente a R$ 12.030.326,69 (doze milhões, trinta mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), representado por 12.449,40086305 Cotas com valor unitário de R$ 966,33780391, perfazendo o montante total de **R$ 50.821,29 (cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, correspondente a R$ 4,08222796 por Cota ("Amortização").

Nos termos do Artigo 16º, Parágrafo Segundo, do Anexo I ao Regulamento, a Amortização abrangerá todas as Cotas da Classe e será realizada na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente à quantidade de Cotas de titularidade de cada um, em moeda corrente nacional, conforme abaixo:

COTISTA	QUANTIDADE DE COTAS	% DAS COTAS	VALOR DA AMORTIZAÇÃO (R$)
GUSTAVIA FIM CP	12.248,21373613	98,38396%	50.000,00
MOBILITY INVEST FIM CP	103,91168015	0,83467%	424,19
LAFER FIM CP	97,27544677	0,78137%	397,10
TOTAL	**12.449,40086305**	**100,00000%**	**50.821,29**

Os valores da Amortização serão pagos aos Cotistas em até 4 (quatro) dias corridos contados da data desta Assembleia, nos termos do Artigo 16º, Parágrafo Segundo, do Anexo I ao Regulamento, com recursos disponíveis da Classe, e sujeitos à retenção dos tributos eventualmente incidentes, nos termos da legislação aplicável.

A Amortização não implicará o cancelamento ou a redução da quantidade de Cotas emitidas, mas tão somente a redução do valor unitário das Cotas, na proporção do valor amortizado. A presente deliberação não importa alteração do Regulamento.

(ii) Autorizar a Administradora e a Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições, a praticar todos os atos e adotar todas as providências operacionais necessárias à plena implementação da deliberação aprovada acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos Cotistas presentes. Fica desde já autorizada a coleta de assinaturas por meio de plataformas de assinatura eletrônica, inclusive sem certificação digital padrão ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a validade das assinaturas eletrônicas apostas.

São Paulo/SP, 06 de novembro de 2026.

Guilherme Guaitoli	Luciana Ruedas
Presidente	Secretária

BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Administradora

RENDA ASSET ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora